



Curso Artístico Especializado de Música
Código de Boa Conduta para a Prevenção
e Combate ao Assédio no Trabalho



CONSERVATÓRIO DE MÚSICA
TERRAS DE
SANTA MARIA



CONSERVATÓRIO DE MÚSICA
TERRAS DE
SANTA MARIA

CURSO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO DE MÚSICA



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

Clausula 1.ª

O “Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho” estabelece linhas de orientação em matéria de conduta profissional relativa à prevenção e combate ao assédio para todos aqueles que exercem funções ou atividades profissionais no Centro Cultural e Recreativo de Fornos, entidade titular do estabelecimento de ensino, Conservatório de Música Terras de Santa Maria.

Clausula 2.ª

1. É proibida a prática de assédio.
2. Entende-se por “assédio” o comportamento indesejado, nomeadamente o baseado em fator de discriminação, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.
3. Constitui “assédio sexual” o comportamento indesejado de carácter sexual, sob forma verbal, não verbal ou física, com o objetivo ou o efeito referido no número anterior.
4. O “assédio” é caracterizado pela intencionalidade e pela repetição.

Clausula 3.ª

O CCRF-Conservatório de Música Terras de Santa Maria tem uma política de “tolerância zero” ao assédio relacionado com o trabalho, incluindo trabalhadores, alunos, encarregados de educação e prestadores de serviços, qualquer que seja o meio utilizado e mesmo que ocorra fora do local de trabalho.

Clausula 4.ª

1. O/A trabalhador(a) que considere estar a ser alvo de assédio no local de trabalho, por parte de pessoas com as quais tem relações profissionais, deve reportar a situação à direção da instituição, o qual tratará a mesma de forma confidencial, imparcial, eficiente, célere e com salvaguarda do princípio da inocência.
2. O denunciante e as testemunhas por si indicadas não podem ser sancionadas disciplinarmente, a menos que atuem com dolo, com base em declarações ou factos constantes dos autos de processo, judicial ou contraordenacional, desencadeado por assédio até decisão final, transitada em julgado, sem prejuízo do exercício do direito ao contraditório por parte daquele a quem o assédio é imputado.

Clausula 5.ª

1. O CCRF - Conservatório de Música Terras de Santa Maria divulga a existência do presente “Código de Boa Conduta para prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho”



CONSERVATÓRIO DE MÚSICA
TERRAS DE
SANTA MARIA

CURSO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO DE MÚSICA

junto dos seus trabalhadores, alunos e encarregados de educação e prestadores de serviços.

2. Cabe à direção do CCRF – Conservatório de Música Terras de Santa Maria a implementação de ações concretas com vista à identificação do potencial e de fatores de risco para a ocorrência de assédio no local de trabalho.
3. As formas que o CCRF – Conservatório de Música Terras de Santa Maria pode adotar para identificar o potencial para ocorrência de assédio no local de trabalho incluem, entre outras:
 - a) Consulta regular aos/às trabalhadores/as, que garanta o anonimato das respostas, avaliando ou identificando fatores que aumentem o risco de assédio.
 - b) Consulta regular aos/às trabalhadores/as, que garanta o anonimato das respostas, averiguando a ocorrência de potenciais assédio.
 - c) Consulta regular aos responsáveis e chefias diretas.
 - d) Instituição da prática de entrevistas de saída de emprego aos trabalhadores em processo de saída voluntária.
4. O CCRF - Conservatório de Música Terras de Santa Maria deve instaurar procedimento disciplinar sempre que tiver conhecimento de alegadas situações de assédio no trabalho.

Clausula 6.ª

Em tudo quando não se encontrar previsto no presente código de boa conduta aplicar-se á a lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (código do trabalho, designadamente com as alterações introduzidas pela lei n.º 73/2017, 16 de agosto

Clausula 7.ª

Após a aprovação em direção, o presente código entra em vigor na data da sua divulgação, nomeadamente junto dos diversos serviços e equipamentos do CCRF - Conservatório de Música Terras de Santa Maria.

Fornos, 17 de dezembro de 2021

António Andrade

OBS. Por exemplo, mediante a afixação em locais visíveis na organização.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO